



Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Rua. 27 de Janeiro, 422  
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS  
Fone. (53) 32611999



**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 315, de 12 de dezembro de 2024.**

**Estabelece que o Secretário de Desenvolvimento Rural é a pessoa responsável para liberar o Trânsito de veículos de transporte de carga pesada de madeira nas estradas rurais no Município de Jaguarão e dá outras providências.**

O Senhor **ROGERIO LEMOS CRUZ**, Prefeito Municipal de Jaguarão, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as vedações constantes no Decreto nº 102, de 21 de maio de 2024 e nº 250, de 22 de outubro de 2024, que regulamenta o transporte de carga pesada de madeira nas estradas rurais do Município de Jaguarão;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Secretário de Desenvolvimento Rural ficará responsável pela fiscalização e pela liberação do tráfego de veículos especificado nos Decretos 102/2024 e 250/2024, desde que cumpridas todas as determinações contidas nos referidos instrumentos legais.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Jaguarão, 12 de dezembro de 2024.

  
**ROGÉRIO LEMOS CRUZ**  
Prefeito Municipal de Jaguarão